31

ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 ao pedido da Recorrente, conforme parecer jurídico. Com a decisão, será procedido a publicação de novo edital contendo as devidas mudanças, com a consequente nova data da reunião para apresentação das propostas e documentações necessárias.

Maiores informações, na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro - https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2021/

Jacaraú-PB, 28 de agosto de 2023.

Tássio Pereira da Silva Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BALÕES, BRINDES E UTILITÁRIOS PARA ATENDER OS EVENTOS GERAIS NO MUNICIPIO DE BOM JESUS-PB: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALINE DELFINO PEREIRA DE LIRA 06531848405 - R\$ 109.951,50.

Bom Jesus - PB, 28 de Agosto de 2023

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregociro Oficial e observado parecer da Assessoria Juri-dica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: Aquisição de materiais e medicamentos rinários, materiais agricolas, ferramentas e equipamentos e de forma parcelada, para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, de acordo com as solicitações, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA - R\$ 245.959,00.

Bom Jesus - PB, 28 de Agosto de 2023

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Nos termos do relatorio final apresentado pelo Pregociro Oficial e observado parecer da Ass Juridica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO PERIÓDICA E CONSERTOS, EM AR CONDICIONADOS E ELETRODO-MESTICOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WALDIK SARAIVA DA SILVA - R\$ 604.500,00.

Bom Jesus - PB, 28 de Agosto de 2023 DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA Prefeita

EXTRATOS **

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO PERÍODICA E CONSERTOS, EM AR CONDICIONADOS E ELETRODOMESTICOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. FUNDAMENTO LEGAL, Pregão Presençial nº 0004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus. VIGÉNCIA: até 28/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00073/2023 - 28.08.23 - WALDIK SARAIVA DA SILVA - R\$ 302.250,00-

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BALÕES, BRINDES E UTILITÁRIOS PARA ATENDER OS EVENTOS GERAIS NO MUNICIPIO DE BOM JESUS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus 33903000 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 28/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CTN° 00071/2023 - 28.08.23 - ALINE DELFINO PEREIRA DE LIRA 06531848405 - R\$ 109.951,50

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais e medicamentos veterinários, materiais agricolas, ferramentas e equipa mentos e de forma parcelada, para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, de acordo com as solicitações, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus. VIGÊNCIA: até 28/08/2024. PARTES CONTRATAN-TES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT N° 00072/2023 - 28.08.23 - COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA - R\$ 245.959,00.

Prefeitura Municipal de Mari

LICITACOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações. Lei complementar n.º 1237/2006 alterações, Decreto n.º 7892/2013 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de MARI, no dia 12/09/2023 as 14:00 horas. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para as locações de camarotes destinada a eventos tradicionais a serem organizados pelo município. Maiores informações e aquisição do edital através do e-mail: cpl.mari.2017@gmail.com ou no site www.mari.pb.gov.br ou no endereço, Rua Antônio de Luna Freire, 249 - Centro - Mari-Ph, no horario de expediente de 08h00min as 12h00min.

Mari, 28 de agosto de 2023.

Roberto Carlos de Oliveira Borges Pregociro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 10.024/2019, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na moanterações, Decreto n.º 10.024/2019, tem como tota registação corretata, que realizará tentação na indi-dalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de instalação e manutenção de ar-condicionado, conforme descrito e especificado no edital e seus anexos. Endereço eletrônico onde será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br, Abertura das propostas e sessão pública: 12/09/2023 às 09h01mim. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com re e http://www.mar.pb.gov.br/licitacoes/.

Demais informações pelo e-mail; col mari 2017@gmail.com, ou na CPL no endereço, Rua Antônio de Luna Freire, 249 - Centro - Mari-Pb, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min. Mari, 28 de agosto de 2023.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

RESULTADO DO JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MARI, no uso de suas atribuições legais, torna público à população e a quem interessar possa que após análise dos documentos de habilitação onde foi apurado o seguinte: as empresas AS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPI: 33.506.391/0001-70, tação onde foi apurado o seguinte: as empresas AS CONSTRUÇÕES EIRELI — CNPI: 33.506.391/0001-70, M3 CONSTRÇÕES LTDA — CNPJ: 22.635.788/0001-45, RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL BIRELI — CNPJ: 29.878.877.0001-39, WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 13.408.085/0001-39, B2 CONSTRUÇÕES LTDA — CNPJ: 27.944.573/0001-20, POLYEFE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI-EPP — CNPJ: 08.438.654/0001-03, ECG EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP — CNPJ: 07.275.651/0001-33, JGM CONSTRUTORA LTDA — CNPJ: 28.697.127/0001-20, CTM CONSTRUTORA TRIGUEIRO MENDES — CNPJ: 35.590.090/0001-00, SENA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME — CNPJ: 2759.235/0001-02, PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA — CNPJ: 20.949.329/0001-00, foram HABILITADAS, pur cumprir de forma integrad us itens 5.5 e 6 do editad. Já a empresa, DK CONSTRUÇÕES CNPJ: 23.916.946/0001-06, não atendeu os itens 5.5.11, GS CONSTRUTORA LTDA — CNPJ: 29.108.309/0001-81, não atendeu os itens 5.4.9 e 5.5.12, FM SERVIÇOS LTDA-ME — CNPJ: 29.108.309/0001-62, não atendeu os itens 5.4.9, e 5.5.1, FM SERVIÇOS LTDA-ME — CNPJ: 29.108.309/001-62, não atendeu os itens 5.4.9, onde foram INABILITADAS, por descumprirem as exigências do edital, abrindo-se atendeu os itens 5.4.9.4, onde foram INABILITADAS, por descumprirem as exigências do edital, abrindo-se o prazo recursal e vistas ao processo aos interessados. Maiores informações no endereço Rua Antônio de Luna Freire, 249 - Centro - Mari-Pb, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min.

Mari, 25 de agosto de 2023

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Monteiro

LICHAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.76/2023

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra abenta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNI-CA nº. 0.10.76/2023, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICIPIO DE MONTEIRO (PB). DATA DA ABERTURA: 11 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 22.944,00.

SAUDE - PAD 1003.2003 - DESCRIVOLVER AS ATWENDED DO ESF 1.003.2003 - MANUTERÇÃO DO ESEMO FUNCAMENTAL - FUNDES 30% 1003.2003 - MANUTERÇÃO DO ESEMO FUNCAMENTA SA SE SADO SOMESTALLO DE SETTREDILACO ACATURTA SA SE SADO SOD MATERIAL, DE EZI EZI 632 607 900 700 600 661 665 500 700 ASSINATURA 18.08.23

21 ST 102 SE 00 90 70 70 SE 01 PL SS 502 TO ASSOCIATION, 18 GE 23

PRETENTIAN AUMERICAN EL RELIGITA

PRETENTIAN AUMERICAN EL RELIGITA

REPUBLICADO PORT RECORDERATION

REPUBLICADO PORT RECORDERATION

PROPERTO PORT RECORDERATION

PROPERTO PORT RECORDERATION

PROPERTO PORTA PORT

PROPERTITIRA BERGEPAL DE ALCANTI.

ENTRATO DE APOSTALIDATO.

Registro for forma parciada.

Registro forma parciada.

Regis

Odico Serviços de Telosibos - Passos Juridos 1878273 A IAUGEZOZA ISINGEZIO DE SCALVENTURA-PIS, CIRRI- DESAGETUZICIOTI-67 ILLE BLAGON CLINICA DIAGNOSTICA VALLE DO PRANCO LTDA, CAPJ:

AO ELETRÓMICO Nº 0025/2022 LEGDAL: es sets, 25,82 e 107 de Lui n.º, 14,135/2021 de Art. 3º de Sel nº

PREPUTURA NUNCIPAL DE SOA VENTURA
ECTRATO DE CONTRATO
PREDÃO LE EXPONSOO DE 9049222
COSTITATO DE 9072230
COSTITATO DE 9172233
COÇÃO DE 911212, CÁMARAS DE 48 DE PROTETORES, DESTINADOS
LOS PRÓPRIOS DO BURIEÍRIO, ITEMS REMANESCENTES (DESERTO)

REAL SUL COMERCIAL LTDA, CHPJ N°, 39.422.75170001-31. L: R3 118.003,02 (Comb a Dezenovo NO a Soiscontro Rose).

2041 LTDA, CKPJ Nr. 38.432.781.0001-31. Com/Water do RS 118.600,00

PREFESTURA MUNICIPAL DE BOA VONTURA EXTRATO DE ADALDICAÇÃO PREDA DE LETERORIO DE 1984/2223 CAO DE PREUS CÁMINAS DE ARE E PROTETORES, DESTINADOS OS PRÓPRIOS DO SUMEJÃO, TEDA REVARTOCENTAS DESERTO-

Experts MCBBON PEDRO DE ALBEIDA Probles

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 29 DE AGOSTO DE 2023

Jonnal Oficial do município de Bom Jesus — RB— Fundado no dia 05 de Novembro 1985 Rublicado no Diánio do Estado nº 7.209 de 14/11/85 — RB

Direção: SECOM ANO XXXVIII - BOM JESUS - PB

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com Justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA.

CNPJ: 09.402.406/0001-75.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64.

Valor: R\$ 245.959,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

Bom Jesus - PB, 28 de Agosto de 2023 DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA — Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 00004/2023

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, localizada na Praça Prefeito Antônio Rolim - Centro - Bom Jesus - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO PERIÓDICA E CONSERTOS, EM AR CONDICIONADOS E ELETRODOMESTICOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - CNPJ nº 08.923.989/0001-17

CPF: (027250804-79				
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Serviços de execução de instalação de ar condicionados de 9.000 a 12.000 Btus Serviços de execução de instalação de ar condicionados de até 18000 Btus		220		83.600,00
	Serviços de execução de instalação de ar condicionados de 18000 à 36.000 Btus	unid	220	500,00	110.000,00
3	Serviços de execução de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados de 9.000 a 12.000 Btus		220	100,00	22.000,00
4	Serviços de execução de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados de 18000 à 36.000 Btus		220	120,00	26.400,00
5	Serviços de execução de higienização de ar condicionados de 9.000 à 12.000 Btus	;	350	180,00	63.000,00
6	Serviços de execução de higienização de ar condicionados de 18000 à 36.000 Btus				70.000,0
7	Serviços de execução de manutenção corretiva de geladeira, Fogão Doméstico e Industrial e Bebedouros das diversas secretarias. Percentual de Desconto, valor Base 120.000,00		1	102.000,00	102.000,0

Bom Jesus-PB, em 29 de agosto de 2023

NOTIGIAS NA FRONTEIRA DIA 29 DE AGOSTO DE 2023.

Jornal Oficial do município de Bom Jesús — PB — Fundado no dia 05 de Novembro 1985 Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 — PB

Direção: SECOM ANO XXXVIII - BOM JESUS - PB

	8 8 Serviços de execução de	unid 1	127.500,00 127.500,00
	manutenção corretiva, preventiva		
į	com troca de peças dos ar	1	
	condicionados de até 36.000 BTUS de		
	todas as secretarias. Percentual de]	1 1 1
İ	desconto, valor base 150.000,00	1	
-			TOTAL 604 500 00

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bom Jesus firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

NOTICIAS NA FRONTEIRA DIA 29 DE AGOSTIO DE 2023 Jornal Oficial do município de Bom Jesus — PB — Fundado no dia 05 de Novembro 1985 Públicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 — PB

Direção: SECOM ANO XXXVIII - BOM JESUS - PB

- WALDIK SARAIVA DA SILVA. CPF: 027250804-79.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.

Valor: R\$ 604.500,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

Bom Jesus - PB, 28 de Agosto de 2023 DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA — Prefeita